



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
3ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre

**PORTARIA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE POUSO ALEGRE, N. 3, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Desfazimento de Bens da 3ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre e dá outras providências.

O JUIZ VICTOR LUIZ BERTO SALOMÉ DUTRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais bem como o que está prescrito na [Instrução normativa GP n. 44, de 10 de setembro de 2018](#);

CONSIDERANDO a necessidade se exercer o efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo desta Vara do Trabalho de Pouso Alegre, de forma a alcançar o melhor aproveitamento deles pelos seus usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado desfazimento dos bens permanentes patrimoniais;

CONSIDERANDO a [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que se consolida como "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", com destaque, notadamente, para o art. 76, inciso II de tal diploma legal;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa GP n. 44, de 10 de setembro de 2018](#), que "regulamenta a movimentação, o controle, o reaproveitamento e o desfazimento de bens móveis permanentes, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências";

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que "institui a política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região", bem como a [Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022](#),

que “Institui o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) e dá nova regulamentação ao Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI) e ao Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SDBI), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, a partir desta data, o Grupo de Trabalho para Desfazimento de Bens Inservíveis (GTDBI) da 3ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre/MG, tendo como objetivos:

I - receber a documentação relativa ao bem disponível para desfazimento e ratificar a informação do estado de conservação de bem;

II - classificar os bens destinados ao desfazimento (antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos, recuperáveis);

III - elaborar relatório circunstanciado da classificação;

IV - deliberar sobre a destinação dos materiais de consumo sem uso ou inservíveis;

V - determinar o agrupamento dos bens inservíveis em lotes, de acordo com a classificação e a destinação a ser dada; e

VI - instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. Os servidores e suas respectivas funções no Grupo de Trabalho para Desfazimento de Bens Inservíveis (GTDBI) da 3ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre/MG estão dispostos a seguir:

I - Solange Maria de Carvalho Nery, presidente;

II - Fábio Amorim Rabelo, 1º Secretário; e

III - Elizete Tatiane Claro Silva, 2º Secretário.

Art 3º. Os membros do GTBDI deverão ser substituídos, em suas ausências, afastamentos ou impedimentos, por seus respectivos suplentes, abaixo listados:

I - Elaine Cristina Laraia Pinheiro de Medeiros, em substituição a Solange Maria de Carvalho Nery;

II - Luciana Brito Rigotti Gonçalves, em substituição a Fábio Amorim Rabelo;

III - Ana Cláudia Braga Souza Moreira Timossi, em substituição a Elizete Tatiane Claro Silva;

Art. 4º. O GTBDI deliberará com quorum mínimo de três membros e deverá reunir-se mensalmente, ou quando necessário.

Art. 5º. A operacionalização das rotinas relativas ao desfazimento e as respectivas responsabilidades serão dispostas em manual específico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, devendo suas deliberações serem tomadas pelo(a) seu(ua) Presidente, ouvido o órgão competente deste Tribunal quanto à gestão patrimonial.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**VICTOR LUIZ BERTO SALOMÉ DUTRA DA SILVA**  
Juiz do Trabalho Titular da 3ª Vara de Pouso Alegre